



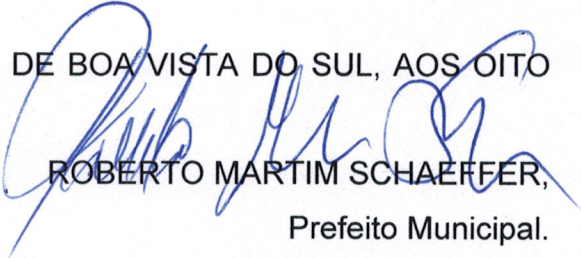
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
PORTARIA Nº 272, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

**CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA, POR MOTIVO
DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

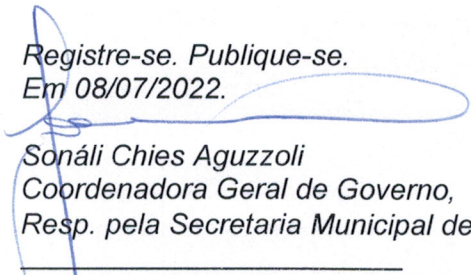
ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, pelo período de 02 (dois) dias, a contar de 07 de julho de 2022,
licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **CARINA DE LURDES
SOARES**, matrículas nº 676 e n.º 759, detentora do cargo de provimento efetivo de
PROFESSORA, para acompanhamento em atendimento médico, conforme atestado
médico, com fulcro no art. 116 e parágrafos, da Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de
2011, Regime Jurídico dos Servidores¹.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS OITO
DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.


ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

*Registre-se. Publique-se.
Em 08/07/2022.*


Sonáli Chies Aguzzoli
Coordenadora Geral de Governo,
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

¹ **Art. 116.** Poderá ser concedida licença ao servidor ocupante de cargo efetivo, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do pai ou da mãe, do filho, enteado ou menor sob guarda para fins de adoção e de irmão, mediante comprovação médica oficial do Município.

§ 1º. A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado, através de acompanhamento pela Administração Municipal.

§ 2º. A licença será concedida sem prejuízo da remuneração, até um mês, e, após, sem remuneração até o limite de dois anos.